

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Direito e Ciências do Estado
**Especialização em “Design de sistemas aplicado à resolução de conflitos
e gestão processual”**

Luciano Fábio Marques de Brito

**DESIGN DE SISTEMA PARA CRIAR E EXPANDIR A CENTRAL DE PROCESSOS
ELETRÔNICOS CÍVEIS EM BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte

2023

Luciano Fábio Marques de Brito

**DESIGN DE SISTEMA PARA CRIAR E EXPANDIR A CENTRAL DE PROCESSOS
ELETRÔNICOS CÍVEIS EM BELO HORIZONTE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Design de Sistemas Aplicados à resolução de Conflitos e Gestão Processual.

Orientador: Prof. Dr. Gláucio Maciel

Belo Horizonte

2023

B862d Brito, Luciano Fábio Marques de
Design de sistema para criar e expandir a central de processos eletrônicos
cíveis em Belo Horizonte [manuscrito] / Luciano Fábio Marques de Brito. -
2023.

Orientador: Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

Monografia (especialização) - Universidade Federal de Minas Gerais,
Faculdade de Direito.

1. Administração pública. 2. Processos - Automação. 3. Ação judicial -
Inovações tecnológicas - Belo Horizonte. I. Gonçalves, Gláucio Ferreira
Maciel. II. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito.
III. Título.

CDU: 347.9:007



ATA DE DEFESA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESIGN DE SISTEMAS APLICADO À RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E GESTÃO PROCESSUAL

Aos 30 dias do mês outubro de 2023 às 14hs, o(a) aluno(a) Luciano Fábio Marques de Brito matrícula 2020711600 defendeu o trabalho de conclusão de curso nomeado "DESIGN DE SISTEMA PARA CRIAR E EXPANDIR A CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS CÍVEIS EM BELO HORIZONTE" tendo obtido a média (90) noventa pontos.

Participaram da banca examinadora os abaixo indicados, que, por nada mais terem a declarar, assinam e datam a presente ata, a ser arquivada na pasta do aluno (a).

Nota: 90,0 (noventa)

Orientador: Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Assinatura do Orientador:



Nota: 90,0 (noventa)

Examinador: Cássio Azevedo Fontenelle

Assinatura do Examinador:

CASSIO AZEVEDO
FONTENELLE:62182536604

Assinado de forma digital por CASSIO
AZEVEDO FONTENELLE:62182536604
Dados: 2023.10.30 15:56:16 -03'00'

À minha amada esposa, companheira de batalhas, fortaleza e apoio nos momentos de tempestade, aquela que traz a luz para meus dias nublados, carinho, alegria e conforto ao compartilhar sua vida comigo, Fernanda Elisa Silva de Brito. Com seu amor, incentivo e apoio foi possível concluir este trabalho.

Aos meus filhos, Lucas Maximus Silva de Brito e Caio Maximus Silva de Brito, que tanto me inspiram em querer e buscar mais, que entenderam, às suas maneiras, minha ausência nos períodos de aula e de dedicação aos estudos. Ao meu pai, que sempre foi um exemplo de homem íntegro, letrado e valoroso. À minha querida mãe que me incentivou na busca pelo conhecimento, no crescimento pelos estudos, que mesmo passando por período tão, tão difícil de saúde, manteve seu olhar carinhoso e presença inspiradora a buscar mais.

A Deus, a possibilidade de realizar esse trabalho. Apenas com Sua misericórdia, amor, força e inspiração foi possível ultrapassar e superar tantas dificuldades para chegar até aqui. Com Sua bênção continuarei lutando e pela bênção do trabalho podemos esquecer os pensamentos que nos perturbam, olvidar os assuntos amargos, servindo ao próximo, no enriquecimento de nós mesmos.

Ao jurisdicionado, razão do nosso trabalho, cliente último e primeiro da Justiça, a quem é direcionado todos os nossos esforços em desempenhar da melhor forma nossa missão de: *"Garantir, conforme a sua competência, a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza, de forma a atender aos anseios da sociedade e constituir-se em instrumento efetivo de justiça, equidade e de promoção da paz social"*.

Dedico também este trabalho, decorrente da pesquisa realizada, aos meus colegas de trabalho, com quem aprendo diariamente com a dedicação e perseverança de cada um, ganhando com a convivência e a prática do dia a dia, lições valiosas que não estão nos livros.

AGRADECIMENTOS

Em especial, à Professora e Coordenadora Rubia Carneiro Neves, sem seu incentivo, inspiração e apoio, realizar este trabalho não seria possível. Profissional exemplar, com quem tive a sorte e honra de conviver durante a execução do curso. Gratidão por cada palavra de encorajamento, ensinamento e pela postura sábia, humana e afetuosa.

À minha equipe de trabalho do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), colegas, irmãs(ãos) e companheiras(os) de jornada que me inspiraram na construção deste trabalho, especialmente ao meu chefe, Dr. Cássio Azevedo Fontenelle, Juiz brilhante que apoiou e incentivou meu crescimento profissional e a construção e desenvolvimento deste projeto.

A todos os professores que ajudaram em minha trajetória e formação, em especial, ao meu orientador Dr. Gláucio Maciel que me inspirou e cujo conhecimento e paciência serviram como pilares para a conclusão deste trabalho.

À Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), a todos os seus membros e professores pela base sólida de conhecimento, pelo ambiente propício à evolução e crescimento. Sem vocês não seria possível concluir este projeto de forma satisfatória.

Agradeço a atenção e a disponibilidade dos membros da banca, pelas contribuições para o aprimoramento deste estudo.

RESUMO

Com base na Res. TJMG nº 1055/2023 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, publicada em 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria de Processos Eletrônicos e das Centrais de Processos Eletrônicos na Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, diagnosticou-se a clara intenção do Tribunal na utilização do modelo de gestão inovadora do “Cartório do Futuro”, mirando o aumento da produtividade, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante a oferta de serviços digitais, acessíveis, padronizados e eficientes. Diante desse diagnóstico, realizou-se pesquisa voltada a subsidiar a formulação de proposta de Design de Sistema para a criação e desenvolvimento da Central de Processos Eletrônicos-CPE, com especialidade cível, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando englobar e atender às 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte. A pesquisa foi realizada com análise do Plano de “Estratégia do Judiciário”, que criado para o período de 2021/2026, tem como objetivo o aperfeiçoamento da gestão para a melhoria contínua e a concentração de esforços a fim de maximizar os resultados da prestação jurisdicional, de forma humanizada, com qualidade, eficiência e presteza. Também foi realizada revisão bibliográfica que endereçam conceitos sobre como se pode realizar a reformulação das técnicas cartorárias, da gestão de materiais e de pessoas, aliadas à padronização, uniformização e parametrização, desenvolvidas com o objetivo de reduzir o tempo de tramitação dos processos, diminuir a taxa de congestionamento dos atos judiciais e atingir maiores taxas de baixa processual. O design demonstra a todos os envolvidos como a aplicação da Resolução nº 1055/2023 trará mudanças de forma a incrementar a força de trabalho e impulsionar a celeridade processual e, especialmente, aos(as) Magistrados(as) como a mudança para o modelo da CPE propicia a concentração de seus esforços nos despachos, decisões, sentenças, audiências e demais atividades decisórias. O estudo apresenta como o aumento dos ganhos de desempenho, da qualidade do trabalho e da valorização dos envolvidos podem fomentar o convencimento dos líderes das 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte a participar do esboço do projeto de implantação e desenvolvimento da Central de Processos Eletrônicos cível para seu sucesso. Como resultado, este trabalho apresenta a estrutura medular para criação e expansão da Central de Processos Eletrônicos (CPE) cível de Belo Horizonte, com a formulação de design para encorajar a adesão das Varas, treinamento e preparação dos envolvidos na mudança, organização do espaço físico, definição das competências de atuação entre a Central e os Cartórios/Escrivanias, com proposta de elaboração conjunta de fluxo e modelos de trabalho para melhor aproveitamento da força de trabalho, especialização na execução das tarefas e maximização dos resultados.

Palavras-chave: Administração Pública; gestão inovadora; processo eletrônico; eficiência; Central de Processos Eletrônicos.

ABSTRACT

Based on Res. TJMG nº 1055/2023 of the Court of Justice of Minas Gerais, published on September 21, 2023, which provides for the creation, structure, organization and operation of the Secretariat for Electronic Processes and Process Centers Electronics in the Court of First Instance of the Judiciary of the State of Minas Gerais, the clear intention of the Court in using the innovative management model of the “Notary of the Future” was diagnosed, aiming to increase productivity, modernization, strengthening and simplification of the relationship between public authorities and society, through the offering of digital, accessible, standardized and efficient services. In view of this diagnosis, research was carried out aimed at supporting the formulation of a System Design proposal for the creation and development of the Electronic Processes Center (CPE), with a civil specialty, at the Court of Justice of Minas Gerais, aiming to encompass and serve the 36 Belo Horizonte Civil Courts. The research was carried out with an analysis of the “Judicial Strategy” Plan, which was created for the period 2021/2026 and aims to improve management for continuous improvement and concentration of efforts in order to maximize the results of judicial provision. in a humanized way, with quality, efficiency and promptness. A bibliographic review was also carried out to address concepts on how to reformulate notary techniques, materials and people management, combined with standardization, uniformization and parameterization, developed with the aim of reducing process processing time, reducing congestion rate of judicial acts and achieve higher rates of procedural discharge. The design demonstrates to everyone involved how the application of Resolution no. 1055/2023 will bring changes in order to increase the workforce and boost procedural speed and, especially, to Magistrates, such as the change to the CPE allows you to concentrate your efforts on orders, decisions, sentences, hearings and other decision-making activities. The study presents how the increase in performance gains, quality of work and appreciation of those involved can encourage the conviction of leaders of the 36 Civil Courts of Belo Horizonte to participate in the draft implementation and development project of the Civil Electronic Process Center for your success. As a result, this work presents the core structure for the creation and expansion of the Civil Electronic Processes Center (CPE) of Belo Horizonte, with the design formulation to encourage the adhesion of the Courts, training and preparation of those involved in the change, organization of the physical space, definition of action skills between the Central Office and Notary Offices/Clerks, with a proposal for joint development of flow and work models to better utilize the workforce, specialization in carrying out tasks and maximizing results.

Keywords: Public Administration; innovative management; electronic process; efficiency; Electronic Process Center.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Percentual de processos físicos e eletrônicos do TJMG (fev./2023).....	13
Figura 2 – Tempo médio de tramitação de processos nas 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte (mar./2022-fev.2023).....	14
Figura 3 – Despachos, decisões, sentenças e audiências nas Varas Cíveis de Belo Horizonte (mar./2022-fev.2023).....	15
Figura 4 – Censo do Poder Judiciário – TJMG em foco.....	16
Figura 5 – Estrutura de grupos do Plano de Trabalho da ENTIC-JUD.....	18
Figura 6 – Plano Estratégico do TJMG (2021-2026) - Missão, visão e valores.....	18
Figura 7 – Plano Estratégico do TJMG (2021-2026) - Direcionadores.....	19
Figura 8 – Indicador iGovTIC-JUD do PDTIC.....	20
Figura 9 – Ciclo virtuoso do planejamento estratégico.....	24

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AR	Aviso de recebimento
Art.	Artigo
CEJUR	Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPE	Central de Processos Eletrônicos
PDPJ-Br	Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJe	Processo Judicial Eletrônico
Res.	Resolução
SPE-1	Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 A ATUAL REALIDADE DAS 36 VARAS CÍVEIS DE BELO HORIZONTE: FUNIONAMENTO E NÚMEROS.....	13
3 PILARES PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.....	18
4 O DESIGN DE SISTEMA PARA CRIAR A CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS CÍVEIS NA COMARCA DE BELO HORIZONTE.....	23
4.1 Plano gradativo e estruturado para incentivar a adesão.....	27
4.2 Algumas sugestões para a elaboração de fluxos de trabalho, divisão das tarefas e estruturção das coordenadorias da Central de Processos Eletrônicos Cíveis.....	28
5 CONCLUSÃO.....	31
REFERÊNCIAS.....	33
ANEXO A – RESOLUÇÃO TJMG N° 1055/2023.....	35

1 INTRODUÇÃO

Estimulado no Curso da Especialização em Design de sistemas aplicado à resolução de conflitos e gestão processual, ofertada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) a servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), a identificar problema em seu ambiente de trabalho para o qual pudesse formular design de sistema de solução de conflitos que pretendesse oferecer o seu adequado tratamento, este autor mapeou alguns dados e necessidades em relação às 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte.

Apurou-se elevada diversidade quanto ao tempo médio de tramitação dos processos, ao acervo processual (número total de processos por Vara), à organização e forma de trabalho e ao número de servidores em cada uma das secretarias das 36 varas estudadas.

Além disso, verificou-se que em algumas delas, há processos paralisados há mais de 100 (cem) dias e como elas estão distribuídas nas 2 (duas) torres do prédio do Fórum Cível e Fazendário da Unidade Raja Gabaglia, o atendimento ao público é feito de forma descentralizada, o que gera dificuldades de localização do ponto de atendimento e maior circulação de pessoas (público externo e interno).

Como base nesse diagnóstico, no princípio constitucional da razoável duração do processo, previsto no ar. 5º, LXXVIII, da Constituição da República de 1988 e na necessidade de atendimento à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme a Res. CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que fomenta iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiro, pretendia-se investigar sobre quais deveriam ser os contornos do Design de Sistema a ser formulado com o objetivo de unificar as secretarias das 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte, a fim de aumentar a eficiência nos serviços jurisdicionais por elas prestados com menor custo e menor tempo de duração dos processos. A ideia inicial era implantar, testar e avaliar o design para apresentar os seus resultados neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Todavia, as dificuldades para levantar e analisar dados levaram à reformulação dos objetivos da pesquisa, cuja justificativa foi robustecida com a publicação da Resolução TJMG nº 1055/2023, em 21 de setembro de 2023, em cujo art. 1º, criou a Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância (SPE-1) e que no art. 2º, determinou que na sua estrutura organizacional sejam incluídas as Centrais de Processos Eletrônicos.

Assim, o presente TCC foi elaborado para relatar os resultados da pesquisa realizada voltada a subsidiar a formulação de proposta de Design de Sistema para criar e desenvolver a

Central de Processos Eletrônicos (CPE) Cível de Belo Horizonte, visando englobar e atender às 36 Varas Cíveis da Capital.

Admitindo-se que tal proposta resultará em processo inovador de reestruturação administrativa na gestão cartorária das unidades da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com o conseqüente incremento da organização logística para redução das despesas prediais e seus reflexos favoráveis ao aperfeiçoamento do atendimento ao público e à evolução da prestação jurisdicional do primeiro grau de jurisdição, faz-se necessário pensar como será processada a unificação que integrará os setores e seus layouts de trabalho.

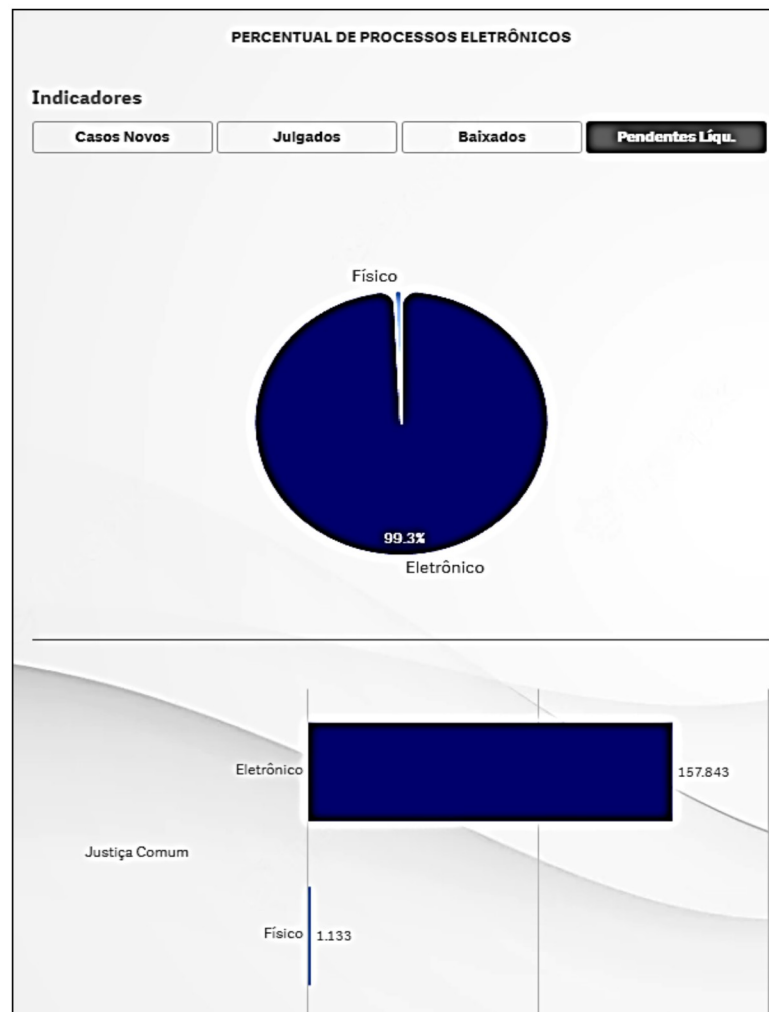
Para fazê-lo, foi necessário estudar as atribuições da Central de Processos Eletrônicos e seus objetivos, bem como, verificar o quanto estão alinhados ao Mapa Estratégico do TJMG, que traduz a missão, visão e os valores do Tribunal em um conjunto de macrodesafios, que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais, os quais também tem como objetivo o aperfeiçoamento da gestão para a melhoria contínua e a concentração de esforços a fim de maximizar os resultados da prestação jurisdicional, de forma humanizada, com qualidade, eficiência e presteza. Também foi realizada revisão bibliográfica que endereçam conceitos sobre como se pode realizar a reformulação das técnicas cartorárias, da gestão de materiais e de pessoas, aliadas à padronização, uniformização e parametrização, desenvolvidas com o objetivo de reduzir o tempo de tramitação dos processos, diminuir a taxa de congestionamento dos atos judiciais e atingir maiores taxas de baixa processual.

Os resultados foram apresentados em três partes além desta introdução, da conclusão e do tópico voltado às referências bibliográficas utilizadas, os quais passa-se a apresentar a seguir.

2 A ATUAL REALIDADE DAS 36 VARAS CÍVEIS DE BELO HORIZONTE: FUNCIONAMENTO E NÚMEROS

Conforme indicadores estatísticos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (c2023), painel da Primeira Instância, as 36 Varas Cíveis contavam no mês de fevereiro/2023 com 157.843 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e três) processos ativos eletrônicos (99,3%) e 1.173 (um mil cento e setenta e três) processos ativos físicos (0,07%).

Figura 1 – Percentual de processos físicos e eletrônicos do TJMG (fev./2023)



Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, c2023a.

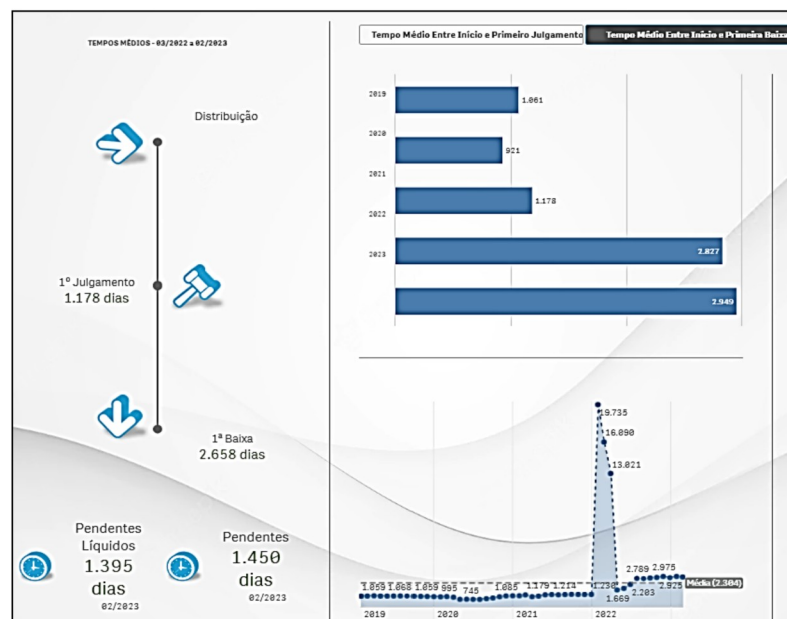
O Processo Judicial Eletrônico (PJe) é um sistema de código aberto, de fornecimento gratuito para os tribunais e de desenvolvimento colaborativo, que fora escolhido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como sistema prioritário. A Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) foi criada para fomentar o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, bem como, incentivando a consolidação e expansão do PJe de forma a modernizá-lo e transformá-lo em um sistema

multisserviço que permita aos tribunais fazer adequações conforme suas necessidades e que garanta, ao mesmo tempo, a unificação do trâmite processual no país. (Resoluções nº 185/2013 e nº 335/2020 do CNJ).

O PJe foi o sistema adotado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e graças ao Projeto de Virtualização de Processos, que consiste na digitalização dos processos físicos, transformando-os em eletrônicos, como forma de viabilizar a continuidade da prestação jurisdicional remotamente e de forma mais eficiente, contamos hoje com (99,3%) dos processos ativos com tramitação na forma eletrônica nas Varas Cíveis de Belo Horizonte.

O tempo médio entre a distribuição e o primeiro julgamento dos processos que são vinculados a essas secretarias têm sido de 1.178 (um mil cento e setenta e oito) dias, ou seja, gasta-se em média 3,22 anos, ao passo que o tempo médio entre a distribuição e a primeira baixa do processo tem girado em torno de 2.658 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito) dias, isto é, 7,28 anos.

Figura 2 – Tempo médio de tramitação de processos nas 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte (mar./2022-fev.2023)

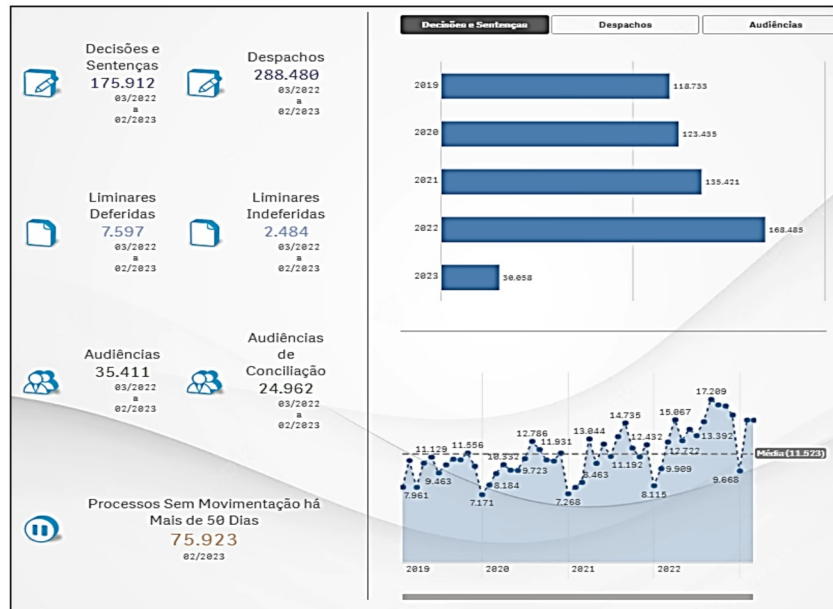


Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, c2023a.

Nas 36 Varas Cíveis foram proferidos 175.912 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e doze) decisões e sentenças, pronunciados 288.480 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta) despachos, realizadas 35.411 (trinta e cinco mil e quatrocentos onze) audiências, sendo 24.962 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e duas) audiências de conciliação, entre 03/2022 e 02/2023. Sendo que nelas, existem, 75.923 (setenta e cinco mil e

novecentos e vinte e três) processos sem movimentação há mais de 50 dias. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, c2023a)

Figura 3 – Despachos, decisões, sentenças e audiências nas Varas Cíveis de Belo Horizonte (mar./2022-fev.2023)



Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, c2023a.

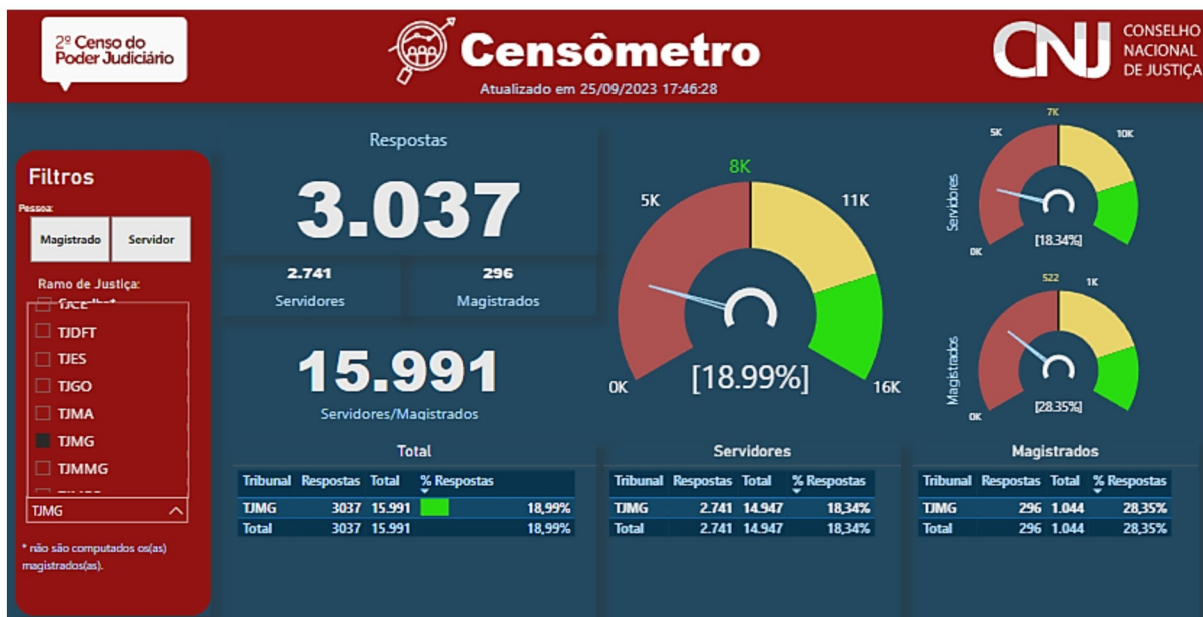
Quando da implantação da CPE cível de Belo Horizonte, deve ser diligenciado junto ao setor Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância (CEJUR) do TJMG para obtenção de informações atualizadas e detalhadas quanto ao acervo processual físico e eletrônico, estatísticas processuais dos últimos 12 (doze) meses e número de magistrados, servidores, assistentes, estagiários e colaboradores em cada uma das 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte, nos seguintes termos:

- acervo processual físico e eletrônico em cada uma das Varas e a média das 36;
- tempo médio de tramitação dos processos (distribuição e primeiro julgamento) em cada uma das Varas e a média das 36;
- número de magistrados, servidores, assistentes, estagiários e colaboradores em cada uma das Varas (caso possível, com distinção entre a lotação em Gabinete ou Secretaria);
- número de processos paralisados há mais de 100 dias em cada uma das Varas e a média das 36;
- número de processos paralisados entre 50 e 100 dias em cada uma das Varas e a média das 36;

- número de despachos, decisões, sentenças, audiências realizadas no período total compreendido analisado e mês a mês, em cada uma das Varas e a média das 36;
- número de processos distribuídos e baixados no período total compreendido analisado e mês a mês, em cada uma das Varas e a média das 36;
- número de movimentações processuais realizadas no período total compreendido analisado e mês a mês, em cada uma das Varas e a média das 36.

Outra fonte importante de informações a ser utilizada é o Censo do Poder Judiciário 2023 realizado pelo CNJ, que possui o objetivo de traçar o perfil de Magistrados(as) e Servidores(as) que compõem o Judiciário Brasileiro, fazendo uma comparação com os dados coletados em 2013, ele apresentará dados atualizados acerca das características pessoais e profissionais de Magistrados e Servidores, em uma perspectiva alinhada com as políticas judiciárias recentes. (Conselho Nacional de Justiça, c2023a)

Figura 4 – Censo do Poder Judiciário – TJMG em foco



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2023a).

Conforme relatório com resultados parciais do Censo do Poder Judiciário 2023 (Conselho Nacional de Justiça, 2023b), foram apresentados números gerais em que Servidores(as) apresentam maior nível de satisfação do que os(as) Magistrados(as) em atuar no Poder Judiciário. A pesquisa do CNJ aponta, preliminarmente, que o volume de processos pode ser um dos motivos de insatisfação, visto que 79,7% dos(as) Magistrados(as) discordam que a carga de trabalho é adequada à jornada regular de trabalho. Entre os(as) Servidores(as), ao contrário, a maioria, 63%, entende ser adequada a quantidade de tarefas com relação à jornada. Intrigante que a percepção dessa menor sobrecarga pelos Servidores(as), ocorre

concomitantemente com aumento do volume processual, que nos últimos 10 anos cresceu em 21,3% e atingiu 81 milhões de processos em tramitação, além da demanda processual, que subiu em 12,6% no mesmo período, segundo dados do Relatório Justiça em Números de 2023 (Conselho Nacional de Justiça, c2023b). Outro fator relevante é que nesse período o judiciário passou por ampla transformação digital, com tramitação processual majoritariamente eletrônica, formas virtuais de atendimento ao público(balcão virtual, e-mail, telefone) e criação de rotinas de automação processual. Foi demonstrado no estudo que o PJe é o sistema processual eletrônico mais utilizado e também o mais mal avaliado, sendo que na Justiça Estadual e a Justiça Federal há mais Juízes(as) insatisfeitos(as) do que satisfeitos(as) com a utilização do PJe. (Conselho Nacional de Justiça, 2023b)

Embora tenha havido baixa adesão de Servidores(as) e Magistrados(as) ao preenchimento do Censo, para uma pesquisa de opinião o diagnóstico se mostra importante para o conhecimento e análise de um perfil geral de Magistrados(as) e Servidores(as), visando identificar os pontos de acerto e de descontentamento. Tais dados devem ser observados para o adequado desdobramento de ações voltadas à melhoria dos fluxos de produção, distribuição dos colaboradores entre as tarefas, dos ambientes de trabalho, para a satisfação, saúde e bem-estar dos membros do Poder Judiciário. Outras questões relevantes como: metas de produtividade; remuneração; estrutura física e de materiais; relacionamentos profissionais; capacitação e a falta de tempo para aprimorar o conhecimento; regime de trabalho presencial ou remoto (teletrabalho), foram abordadas no censo e são importantes fontes de informação para o desenvolvimento e sucesso deste *design* de sistema de criação e desenvolvimento da Central de Processos Eletrônicos (CPE) cível de Belo Horizonte. (Conselho Nacional de Justiça, 2023b)

3 PILARES PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

A Resolução nº 1055/2023 do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2023c) que trata da criação, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria de Processos Eletrônicos e das Centrais de Processos Eletrônicos, traz conceitos e inovações que visam a busca permanente pela melhoria da prestação jurisdicional, voltada ao acesso à justiça e celeridade processual, resultando em um processo inovador de reestruturação administrativa na gestão cartorária das unidades da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

As atribuições da Central de Processos Eletrônicos estão alinhadas ao Mapa Estratégico do TJMG, que traduz a missão, visão e os valores do Tribunal. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, c2023b)

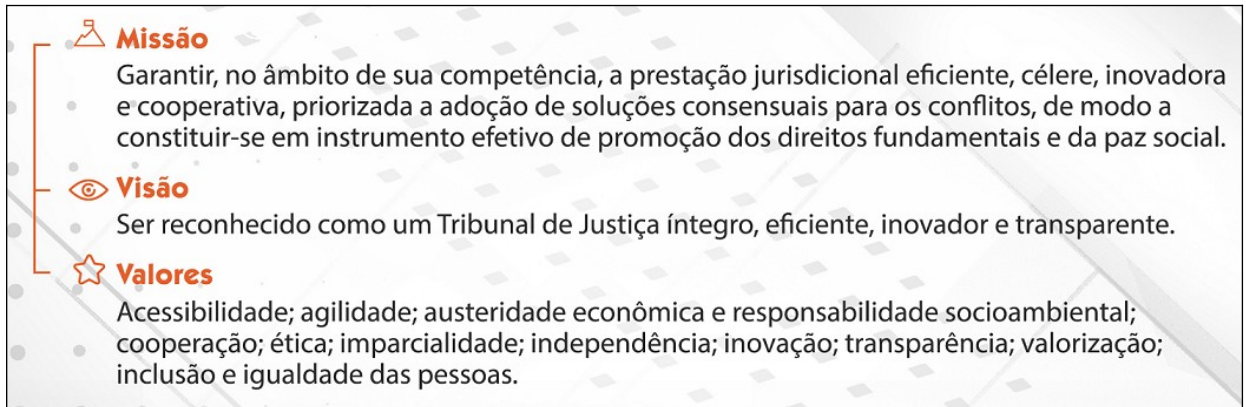
A implantação da CPE contribuirá para realização dos objetivos institucionais traçados.

Figura 5 – Estrutura de grupos do Plano de Trabalho da ENTIC-JUD



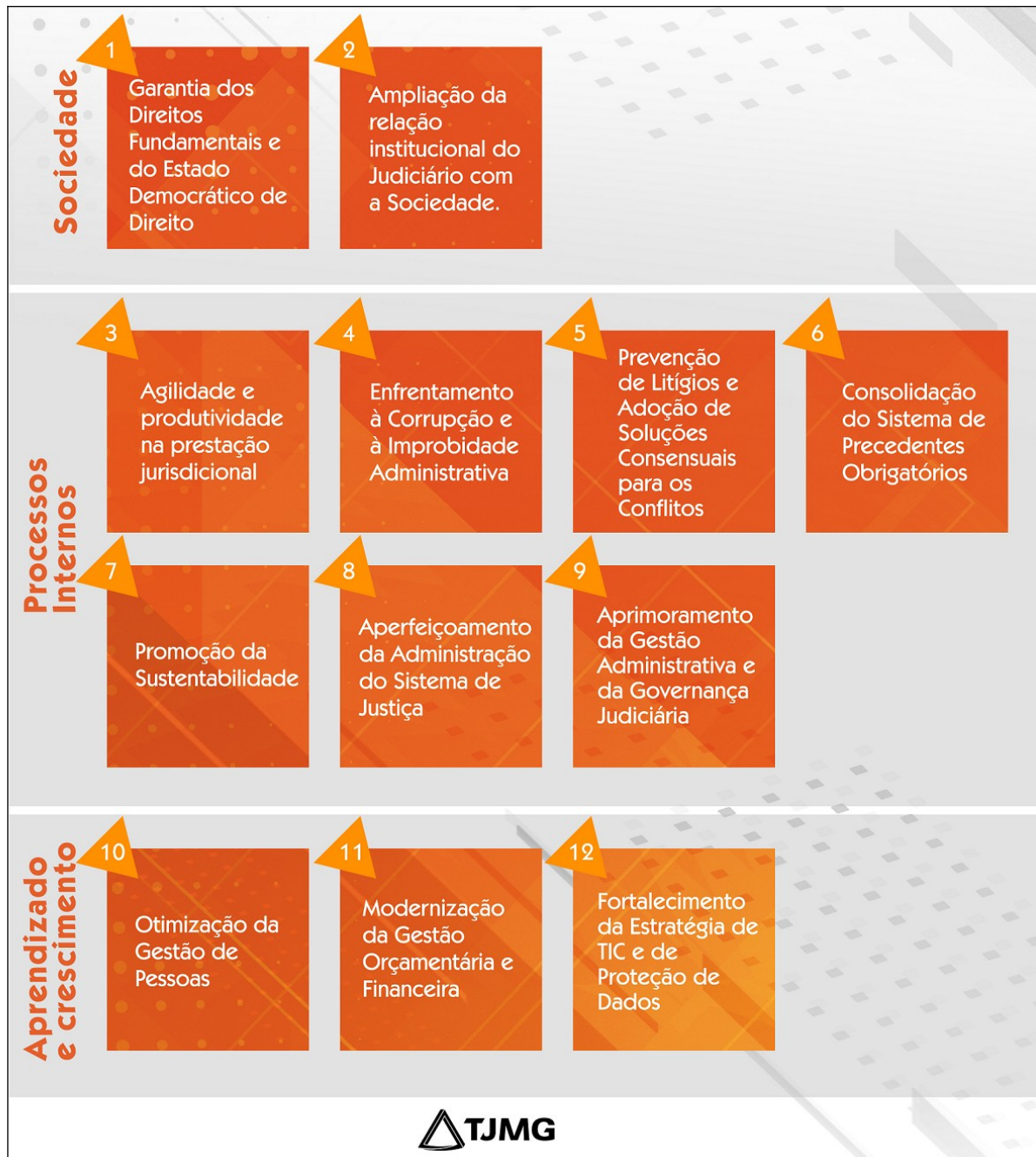
Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2023a, p. 10).

Figura 6 – Plano Estratégico do TJMG (2021-2026) - Missão, visão e valores



Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2023a, p. 6).

Figura 7 – Plano Estratégico do TJMG (2021-2026) - Direcionadores



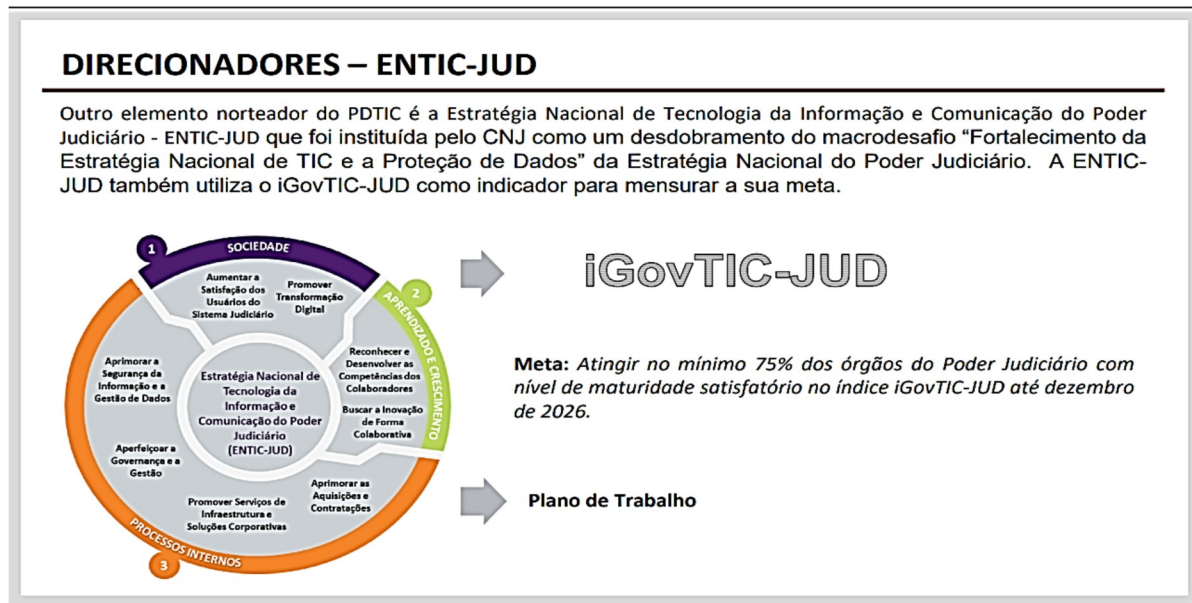
Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2023a, p. 7).

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, é um instrumento de planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período (conceito adaptado do Art. 2º, XX, da Resolução CNJ nº 182/2013). (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2023a)

O PDTIC tem caráter tático e norteia a área de TI de modo que sua atuação esteja alinhada às definições estratégicas. A elaboração do PDTIC tem como motivador principal o

Plano Estratégico do TJMG para o sexênio 2021-2026. A Missão, Visão e Valores, componentes da identidade organizacional, são os principais direcionadores da atuação do TJMG e, em especial, norteiam a elaboração do PDTIC que também está intimamente ligado Central de Processos Eletrônicos e seus objetivos:

Figura 8 – Indicador iGovTIC-JUD do PDTIC



Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2023a, p. 9).

Também estão totalmente em consonância com o conceito trabalhado nesta proposta de Design de Sistema da Central de Processos Eletrônicos cíveis a Resolução CNJ nº 325/2020 (Conselho Nacional de Justiça, 2020), que trata da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, bem como as Metas Nacionais 1 e 2 do CNJ, que visam, respectivamente, julgar mais processos que os distribuídos e julgar os processos mais antigos, bem como a prevenção de formação de estoque e a redução de passivo processual. Suas diretrizes apresentam as linhas fundamentais do papel do CNJ dentro da gestão estatal gerencial, criando metas, regulamentando atividades, atribuições e objetivos a serem alcançados, visando à eficiência da administração pública.

O Design de Sistema que visa a criação e desenvolvimento do conceito paradigma da Central de Processos Eletrônicos (CPE) das 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte estará igualmente alinhado a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, às Metas Nacionais do CNJ, aos conceitos fundamentais do Mapa Estratégico do TJMG, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e embasado em 3 pilares norteadores: o princípio da eficiência; o princípio do devido processo legal; o direito fundamental à razoável duração do processo. As diversas dificuldades enfrentadas pela Justiça

de Primeira Instância do TJMG (insuficiência no número de servidores, sistemas judiciais que apresentam lentidão e falta de integração, etc.), destacam a necessidade da criação da CPE cível para melhor aproveitamento da força de trabalho, especialização na execução das tarefas e maximização dos resultados. As metas traçadas pelo CNJ apontam a necessidade de aplicação de técnicas modernas de gestão para implemento das atividades do Poder Judiciário e incremento do princípio da eficiência, do devido processo legal e do direito fundamental à razoável duração do processo no serviço público. A melhoria nas condições administrativas e de gestão (maior número de pessoal qualificado, especializado, organização administrativa mais eficiente, orçamento melhor aplicado, tecnologia, valorização dos recursos humanos, especialização do trabalho, etc.), aliados a melhor organização física e dos fluxos do processo, trará maior celeridade e eficiência à prestação jurisdicional.

Implementação de um método de gestão para resultados, para aplicação de mecanismos de racionalização do processo de produção e outros que, somados, garantem eficiência, satisfação e celeridade. Neste sentido se mostra adequada a utilização do método **O.R.D.E.M.**, criado no Tribunal de Justiça do Mato Grosso, voltado a efetiva e concreta aplicação do princípio da eficiência – art. 37, caput, da Constituição Federal (Brasil, 1988) – no serviço público.

As iniciais representam:

- **O**rganização do espaço de produção.
- **R**acionalização do processo de produção.
- **D**esenvolvimento dos recursos humanos.
- **E**xcelência no atendimento.
- **M**otivação. (Mato Grosso, 2006)

A CPE objetiva uniformizar e agilizar procedimentos no âmbito das serventias por ela atendidas, de modo a possibilitar o aumento do número de processos trabalhados por usuário em comparação com o modelo cartorário tradicional. Incentivar, organizar e padronizar as boas práticas na realização das atividades cartorárias, visando o desapego a rotinas de trabalho ultrapassadas.

A participação das unidades judiciárias dar-se-á por meio de termo de adesão firmado entre o Corregedor-Geral de Justiça e os juízes de direito titulares de varas, com a anuência do Presidente do TJMG, conforme art. 14. da Resolução nº 1055/2023 (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2023c), e realizar-se-á em conjunto com a implantação do método **O.R.D.E.M.** que ocorrerá em cinco fases:

1. Organização do espaço da Central de Processos Eletrônicos (CPE), especialidade cível, com melhor aproveitamento da área de produção (execução das tarefas de movimentação processual), com aplicação de princípios da qualidade total. (Os princípios da qualidade total são os pilares da estratégia de gestão orientada a desenvolver a consistência e a melhoria contínua em todos os processos dentro da organização.)
2. Racionalização do processo de produção com a utilização de metas, padronização, priorização de tarefas, produção em série, triagem, separação, etc.
3. Desenvolvimento dos recursos humanos com investimento no aprimoramento técnico e pessoal dos Servidores.
4. Capacitação dos Gestores e Servidores em cada área de conhecimento necessária ao setor de sua atuação.
5. Motivação dos envolvidos no processo de produção, através de mecanismos motivacionais. (Haddad; Pedrosa, 2014)

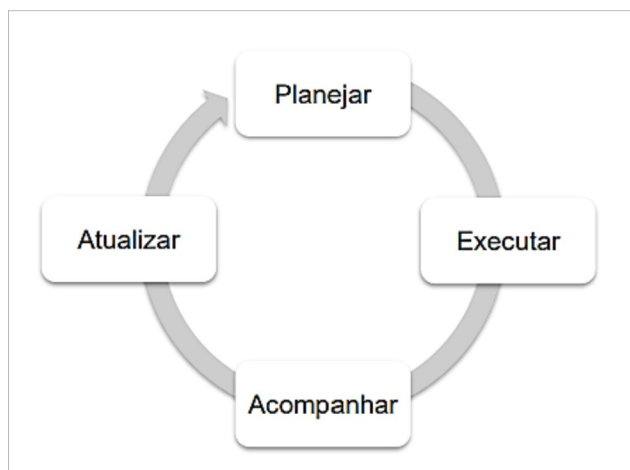
4 O DESIGN DE SISTEMA PARA CRIAR A CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS CÍVEIS NA COMARCA DE BELO HORIZONTE

O projeto de mudança, que busca incrementar os métodos gerenciais, com uma melhor e mais eficaz gestão de recursos (humanos, materiais e dos processos), seguirá cinco passos: 1) Demonstração da necessidade de mudança para o incremento da eficiência, qualidade dos serviços prestados e melhoria das condições de trabalho com diagnóstico da realidade atual e os reflexos positivos da adesão a CPE; 2) Criação de um plano estruturado de mudança, com direcionamento progressivo dos Servidores e feitos eletrônicos das Varas que aderirem, conforme o contido no art. 16 da Resolução nº 1055/2023; 3) Início da execução do projeto, com diálogos, reuniões e adequações; 4) implantação da CPE, com alocação de pessoal e atribuição de processos; 5) monitoramento e revisão constantes. (Haddad; Pedrosa, 2017)

Devem, também, ser observados alguns requisitos básicos, necessários a esse tipo de mudança: a) identificação da necessidade da modificação; b) criação do grupo que vai estudar e gerenciar essa mudança; c) análise da situação atual e das perspectivas de mudança; d) construção de um plano inicial de implantação, com metas, prazos a serem seguidos, indicadores, objetivos, mapeamento dos envolvidos, recursos etc.; e) envolvimento de todos os interessados internos e externos na construção do projeto; f) transparência e clareza nos objetivos a serem atingidos; g) plano de comunicação; h) escolha e treinamento de um líder de mudança; i) treinamento das equipes; j) apresentação dos riscos da implantação e seus obstáculos; k) plano de crise; l) relatórios de implantação e monitoramento constante; m) divulgação dos bons resultados para motivar a equipe e novas adesões; n) diálogo com os órgãos externos como a OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, Sindicato dos Servidores, reforçando que o processo de mudança deve ser todo focado no material HUMANO e EFICIÊNCIA. (Haddad; Pedrosa, 2017)

O design utilizará de princípios e práticas de administração e gestão para melhorar a eficiência e eficácia dos atos de tramitação e execução dos processos judiciais, com o objetivo de lidar com o aumento da carga de trabalho, da falta de Servidores e melhorar a qualidade da administração da justiça.

Figura 9 – Ciclo virtuoso do planejamento estratégico



Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2023a, p. 21)

A Central é uma extensão do Cartório Judicial, com o objetivo de cumprir os despachos e as decisões dos processos eletrônicos em tramitação, padronizando e otimizando a atuação do Judiciário em diversas demandas, seguindo à risca os procedimentos da Corregedoria Geral de Justiça na execução das tarefas.

Durante todo processo de mudança é necessária a coerência entre o que se quer alcançar e os métodos utilizados, para que se reduzam ao máximo as resistências à implantação. Outro fator importante é o conhecimento dos riscos e obstáculos quanto a execução do projeto, para que haja ciência de que apenas com o engajamento de todos, os obstáculos podem ser superados e os riscos amenizados. A velocidade da mudança deve ser adequada ao ritmo da organização e dos envolvidos. Esse ritmo deve ser bem quantificado e planejado conforme os recursos disponíveis e análises frequentes da adaptação/preparação dos agentes e seus resultados.

Toda mudança, naturalmente, gera resistência no ser humano. Importante para o sucesso do projeto de criação da Central de Processos Eletrônicos Cíveis que Magistrados, Servidores, Estagiários e todos envolvidos conheçam a fundo e sejam incentivados a aderir a CPE, reconhecendo os benefícios proporcionados pela atuação da Central. Ela deve ser estruturada em um ambiente físico diferenciado, acolhedor. O Tribunal deve implementar medidas para estimular o interesse desses colaboradores. Inclusive, com elaboração de projeto para que, na medida em que o servidor tenha alta produtividade, seja recompensado financeiramente, com o escalonamento de pagamentos de acordo com a respectiva produtividade, tudo no sentido de incentivá-lo. Para os Servidores que aderirem a CPE deve ser demonstrado que não será apenas uma mudança no ambiente de trabalho, sua atuação eficiente e produtiva também beneficiará a carreira e rendimentos. Haverá incentivo para

capacitação, treinamento e especialização para ocupações mais complexas, visando ganhos significativos na qualidade de vida e remuneração.

Tais incentivos em conjunto com o contido no art. 17 da Resolução nº 1055/2023, em que o Presidente do TJMG poderá lotar cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo ou estagiários de pós-graduação nas unidades que formalizarem a adesão a CPE, como forma de incrementar a força de trabalho e impulsionar a celeridade processual, certamente serão de grande valia para atrair Magistrados, Servidores e Colaboradores a aderir a CPE e para seu sucesso. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2023c)

Na prática, os processos das Varas que aderirem ao projeto passam, também, para a gestão feita pela CPE e parte dos Servidores das Secretarias Judiciárias poderão atender à CPE. Conforme contido no art. 21 da Resolução nº 1055/2023, nas Secretarias de Juízo, deverá ser mantido quantitativo de servidores necessário à execução dos atos processuais, até que o acervo da respectiva unidade judiciária seja integralmente processado na Central de Processos Eletrônicos. Especialmente na fase inicial de adesão e implantação da CPE, devem ser mantidos Servidores nos Cartórios e previamente estabelecidas as funções exercidas pelos Cartórios/Escrivanias do Juízo e pela Central de Processos Eletrônicos Cíveis.

Considerando uma listagem inicial de divisão de funções, compete a Central de Processos Eletrônicos, com especialidade cível:

- a triagem inicial dos processos, como verificação dos dados cadastrais (classe, assunto, competência, partes e advogados, qualificação completa e endereço), realizando a devida correção, quando necessária, e certificação nos autos;
- a emissão de todos os expedientes necessários ou determinados nos despachos, decisões e sentenças;
- a preparação e encaminhamento das publicações, bem como o andamento dos processos;
- o controle dos prazos, sua certificação e as movimentações necessárias entre as tarefas;
- a verificação de devolução dos avisos de recebimento (AR) e, conseqüentemente, a reemissão dos mesmos quando necessário;
- a verificação da devolução dos mandados e, conseqüentemente, a cobrança para devido cumprimento e juntada aos autos;
- o cumprimento de todos os atos dos processos com audiências designadas;

- o desarquivamento e reativação de processos eletrônicos, seja no arquivo provisório, seja no arquivo definitivo;
- remeter os processos conclusos para as devidas tarefas (conclusão despacho, decisão, sentença) conforme a fase do processo;
- a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais dos recursos de apelação, com o devido endereçamento. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2023c)

Os servidores da CPE não prestarão atendimento ao público externo, às partes, aos advogados, aos Defensores Públicos, Procuradores, Promotores de Justiça, cabendo tal função aos servidores de cada Cartório ou a Central de Atendimento das Varas Cíveis, depois de implantada.

Os processos serão cumpridos na ordem cronológica de entrada nas tarefas, respeitadas as prioridades legais. Os prazos para cumprimento dos processos eletrônicos que terão seus atos executados pela Central de Processos Eletrônicos Cíveis serão supervisionados pela Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância (SPE-1), com estrutura e atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 1055/2023. O Juiz do feito terá a atribuição de fiscalizar a correção dos atos processuais praticados pela CPE, mandando repeti-los pelo Cartório/Escritania da Unidade Jurisdicional se considerá-los equivocados. Poderá, também, determinar que algum ato mais complexo e/ou prioritário seja cumprido pelo próprio Cartório/Escritania ao invés da Central.

Considerando uma listagem inicial de divisão de funções, compete Cartório/Escritania do Juízo:

- a expedição de alvará através do sistema SISCONDJ-DEPOX;
- utilização de todo e qualquer Sistema Conveniado (INFOJUD; RENAJUD; BACENJUD; SIEL; SERASAJUD; INFOSEG; JUCEMG; RIJUD; SIAD; SIAFI; SIGED; PROJUDI; dentre outros);
- receber e processar os pedidos de desarquivamento de processos físicos, abertura de vista, carga, juntada de petições e análise se o processo deve ser virtualizado;
- proceder a juntada aos processos eletrônicos de todo e qualquer documento físico, devendo ser digitalizado, ou de documento digital encaminhado ao Cartório pelos meios oficiais;
- pautar, cancelar, redesignar, consultar e controlar a pauta de audiências, uma vez que a pauta pertence a Vara e ao Magistrado.

As tutelas e urgências requeridas pela parte ou advogado e deferidas/determinadas pelo(a) Magistrado(a) serão realizadas pelo Cartório/Escrivania. Caso o processo esteja indevidamente paralisado e for de responsabilidade da CPE, o Cartório/Escrivania deverá informar a situação para regularização. Caso seja uma situação urgente, o Cartório/Escrivania deverá cumprir o ato processual. Caberá ao Cartório/Escrivania o atendimento ao público externo (balcão, balcão virtual, telefone e e-mail) quanto a questões mais complexas e às Centrais de Atendimento ao Público Externo Cível, conforme previsão de implantação nos arts. 22 a 24 da Resolução nº 1055/2023, os atendimentos, prestação de informações e certidões rotineiras.

4.1 Plano gradativo e estruturado para incentivar a adesão

Depois da análise dos dados de cada uma das 36 Varas Cíveis, será elaborado plano gradativo e estruturado visando a adesão de todas à Central de Processos Eletrônicos, com especialidade cível, em Belo Horizonte. Desafiadora e fundamental será a organização do espaço de produção da CPE, com previsão de crescimento programado para adesão das 36 Varas.

Deverá ser aplicado o conceito da ferramenta da qualidade, denominada “5S” (cinco sentidos), também aperfeiçoado no Tribunal de Justiça do Mato Grosso, com as devidas adequações à realidade forense de Belo Horizonte.

1. Senso de utilização (Seiri).
2. Senso de ordenação (Seiton).
3. Senso de limpeza (Seisou).
4. Senso de saúde (Seiketsu).
5. Senso de autodisciplina (Shitsuke) (Mato Grosso, 2006, p. 3).

Na organização do *layout* será necessário proceder a identificação de cada um dos setores de produção (coordenadorias da CPE). Aos servidores atuantes na CPE, deve ser garantida a tranquilidade necessária para concentração na execução das tarefas. Reunir os Servidores em um ambiente que favorece a produtividade e a concentração nas tarefas. Alocados em uma estrutura específica, os profissionais deixam os Cartórios, onde facilmente perdem o foco por conta dos atendimentos ao telefone, ao balcão, a advogados e às partes, e instalam-se em um local adequado para a execução das atividades, para incremento da eficiência e produtividade. Deve, ainda, ser escolhido o local onde ficarão os Gestores Judiciários de cada coordenadoria, de forma que lhes seja facilitada sua atividade gerencial.

Os móveis, por sua vez, serão os padronizados, fornecidos pelo TJMG e dispostos com o melhor aproveitamento do espaço e organização. Somente deverão permanecer no local de trabalho os móveis que forem efetivamente utilizados. Concomitantemente a execução do projeto arquitetônico, com todas as suas etapas seguindo os conceitos da ferramenta “5 S” (cinco sentidos), será executado plano de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de todos os envolvidos.

4.2 Algumas sugestões para a elaboração de fluxos de trabalho, divisão das tarefas e estruturação das coordenadorias da Central de Processos Eletrônicos Cíveis

A Central de Processos Eletrônicos, com especialidade cível, será uma central de serviços de secretaria que passará a atender um número definido de gabinetes de Magistrados. Será um centro de atividades compartilhado a mais de um gabinete. Concentra as atividades de várias unidades cartorárias em um único local, separado por coordenadorias, as quais possuem atividades específicas. Sua criação provoca mudanças na forma de trabalho dos Servidores, nos relacionamentos, nos controles das tarefas e, principalmente, na rotina diária das unidades, podendo ter impacto em toda a estrutura da organização. Há um reflexo imediato na forma de prestação dos serviços ao jurisdicionado e na lotação dos servidores. Aquelas atividades cartorárias que eram realizadas de maneira descentralizada e individualizada, de acordo com o entendimento do Magistrado que presidia a unidade e do Gerente de Secretaria, passam a ser realizadas de maneira centralizada e setORIZADA, mediante uniformização de modelos e padronização de fluxos e procedimentos.

A gestão da Central de Processos Eletrônicos, com especialidade cível, será exercida por um servidor efetivo, com qualificação compatível com as atribuições do cargo de provimento em comissão de Gestor Judiciário, conforme previsto no art. 9º da Resolução nº 1055/2023. Este Gestor Judiciário será responsável pela coordenação geral e bom andamento dos serviços. Haverá uma forte mudança de paradigma quanto a atividade de gestão do Juiz, já que o Magistrado não será mais o responsável direto por diversos atos cartorários, o que o deixará mais concentrado no bom andamento de seu gabinete e pelos fluxos e impulsionamentos enquanto os feitos ali estiverem. Ele poderá concentrar suas energias nos despachos, decisões, sentenças, audiências e demais atividades decisórias. Fundamental à implantação de tal mudança é apresentar seus objetivos e convencer os líderes das 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte a participar do esboço do projeto de execução, com sugestões de fluxos e tarefas, visando sanar suas dúvidas e ouvir suas opiniões. Construindo em conjunto

com os Magistrados e Gerentes a lotação dos Servidores na Central, Secretarias e Gabinetes. Demonstrando, de maneira transparente, como a mudança pode incrementar a força de trabalho e impulsionar a celeridade processual, conforme previsto no art. 17 da Resolução nº 1055/2023.

Conforme art. 10 da Resolução nº 1055/2023, são atribuições das CPEs:

- I - assegurar a execução e o cumprimento de atos processuais relativos aos feitos eletrônicos das unidades judiciárias vinculadas;
- II - promover o desdobramento de metas anuais no âmbito de sua área de atuação, assegurando o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos;
- III - providenciar, junto à Secretaria de Processos Eletrônicos, os meios e as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- IV - propor ao gestor da Secretaria de Processos Eletrônicos o aperfeiçoamento das premissas básicas dos processos de trabalho de sua área de atuação;
- V - assegurar a permanente atualização dos bancos de dados de sistemas informatizados utilizados em processos de trabalho de responsabilidade de sua área de atuação;
- VI - identificar oportunidades de melhoria do Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e propor alterações ao gestor da Secretaria de Processos Eletrônicos;
- VII - assegurar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos e jurisdicionais relativos aos processos de trabalho sob sua responsabilidade;
- VIII - apresentar, sistematicamente, à Secretaria de Processos Eletrônicos os resultados alcançados frente às metas estabelecidas, devidamente medidos e analisados;
- IX - elaborar relatório anual das atividades das Centrais de Processos Eletrônicos;
- X - exercer outras atividades afins determinadas pelo gestor da Secretaria de Processos Eletrônicos. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2023c)

Metas da Central de Processos Eletrônicos:

- cumprir as determinações judiciais e exercer os serviços cartorários específicos de modo mais célere e padronizado;
- reduzir o tempo de tramitação processual e a taxa de congestionamento dos processos judiciais;
- aumentar o grau de satisfação dos jurisdicionados, advogados, Defensoria Pública, Ministério Público;
- impulsionar o Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos índices e metas do CNJ (p. ex., julgar mais processos do que os distribuídos mensalmente – Meta 1 do CNJ).

Para o correto desempenho de tais atribuições e metas, será elaborado fluxo de trabalho de cada coordenadoria, com o fornecimento de um banco de modelos institucionais e a aplicação de métodos para gerenciar fluxos de processos. Tais elementos são cruciais para a padronização e melhor desempenho das atividades exercidas pelos Servidores. Diante da quantidade e complexidade das classes processuais cíveis, deverá ser realizado estudo para a criação e desenvolvimento de uma base de modelos sólida, que seja de fácil compreensão e aplicação no auxílio de todos os envolvidos na tramitação das diversas classes de processos em seus fluxos, bem como na execução dos mais variados expedientes. A racionalização da prática dos atos cartoriais através da especialização por áreas de atuação, mediante padronização dos fluxos, documentos e procedimentos, visa a maximização de resultados e a

maior produtividade, gerando a diminuição do tempo de realização de cada tarefa e consequente diminuição da duração do processo.

5 CONCLUSÃO

Desafiadora, em vários aspectos, a elaboração Design de Sistema para a criação e desenvolvimento do conceito paradigma da Central de Processos Eletrônicos (CPE), especialidade cível, nas 36 Varas Cíveis de Belo Horizonte, com o objetivo de organizar e integrar os Servidores para que a soma de seus esforços potencialize os resultados para a maior celeridade, qualidade, eficiência e satisfação do público interno, externo e jurisdicionados.

Como principais desafios temos: demonstrar a necessidade e os benefícios da mudança do paradigma da forma de trabalho e gestão para incentivar adesão a CPE; o estabelecimento de fluxogramas e padrões de trabalho eficientes e que observem a independência das Juízas e dos Juízes atendidos; considerar o dinamismo próprio da atividade jurisdicional, a necessária previsão de mecanismos de acompanhamento, revisão e aprimoramento de rotinas e fluxos de trabalho; lidar com as resistências ao novo modelo.

Conforme pesquisa realizada em 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça-(CNJ) sobre a percepção dos Magistrados, Servidores e Advogados quanto a implantação dos “Cartórios do Futuro”, a percepção de quem já trabalhou na estrutura são mais positivas dos de quem conhece o funcionamento, mas nunca trabalhou. Para a maioria dos magistrados com experiência de ter atuado em tais cartórios, há melhora em itens considerados necessários à boa prestação jurisdicional, tais como, quantidade de cargos comissionados (54,9%), quantidade de servidores (62%) e espaço físico (64,7%). Outro item de destaque é a padronização de atos cartorários, com avaliação positiva por 77,4% dos Magistrados com experiência, 52,3% dos Servidores com experiência e 38,2% dos Advogados. A maioria dos Magistrados avalia positivamente a capacitação e qualificação, a maior compreensão da estrutura dos serviços judiciais, a divisão de trabalho em equipe, a integração da equipe, o interesse pelo trabalho e a qualidade de vida no trabalho, embora a maioria dos Servidores não compartilhe da mesma opinião, conforme tal pesquisa.

O design de sistema de gestão da Central de Processos Eletrônicos Cíveis demonstrará que a utilização de um plano de gestão de mudança e o projeto de implantação será capaz de ultrapassar os obstáculos e resistências, apesar de se tratar de uma mudança radical de estruturação dos serviços judiciais. O envolvimento dos líderes desde o esboço do projeto, a capacitação dos Servidores, dos coordenadores e do Gestor Judiciário, bem como a motivação e preocupação com boas condições de trabalho e de qualidade de vida dos envolvidos, será fundamental para o sucesso.

Mudar formas de trabalho consolidadas e hábitos arraigados demanda planejamento, tempo, trabalho e dedicação. A utilização de novas tecnologias, a inovação e o pioneirismo requer grandes adequações de nosso sistema judiciário, com impactos em toda área organizacional. O desenvolvimento está intimamente ligado a mudança e deve ser direcionado para a melhoria na qualidade de vida, na busca de benefícios para sociedade e no aprimoramento das formas da prestação do serviço público pelo Judiciário. Convencer e motivar as pessoas para mudança não é simples e demanda conhecimento técnico, inteligência emocional, ações coordenadas, metas e reinvenção contínua.

A implantação da Central de Processos Eletrônicos Cíveis deve ser um projeto com participação efetiva e ativa dos Magistrados, Servidores, Estagiários e Colaboradores Internos e Externos envolvidos no desafio, de forma a identificar onde estão os gargalos de insatisfação, reconhecimento de erros e modificação de comportamentos na construção e sucesso do projeto. Sua criação e desenvolvimento, em conjunto com a utilização de técnicas de gestão eficiente, melhoramento contínuo do PJe, utilização de inovações tecnológicas, capacitação e motivação dos colaboradores, contribuirá para a almejada celeridade processual, visando atingir a razoável duração do processo e a melhoria na prestação jurisdicional. A implantação da Central promoverá a integração e desenvolvimento de competências, aumento de produtividade individual que refletirá na sensível melhoria dos serviços judiciários.

O aprimoramento e as avaliações constantes são imprescindíveis para que sejam realizados os necessários ajustes e se possa atingir um modelo o mais adequado e eficiente possível a atender os anseios da população, trazendo uma real melhoria ao sistema de justiça e sendo capaz de levar o Judiciário Mineiro a alcançar com louvor sua nobre missão de: “Garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza, de forma a atender aos anseios da sociedade e constituir-se em instrumento efetivo de justiça, equidade e de promoção da paz social”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Planalto, 5 out. 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 de março de 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **2o Censo do Poder Judiciário**. Brasília, DF, CNJ, c2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/centso-do-poder-judiciario/>. Acesso em: 20 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Censômetro. *In*: **2º Censo do Poder Judiciário**. Brasília, DF, CNJ, 25 set. 2023a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/censometro>. Acesso em: 20 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2023**. Brasília, DF: CNJ, c2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>. Acesso em: 15 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resultados parciais do censo do Poder Judiciário 2023**: relatório. Brasília: CNJ, 2023b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/relatorio-do-censo-de-2023.pdf>. Acesso em: 15 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2023.

HADDAD, Carlos H. B.; PEDROSA, Luís A. Capanema. **Manual de Administração Judicial**: enfoque conceitual. V. 1. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2017.

HADDAD, Carlos H. B.; PEDROSA, Luís A. Capanema. **Administração judicial aplicada**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Ed., 2014.

MATO GROSSO. Poder Judiciário. Corregedoria Geral da Justiça. **MÉTODO ORDEM de Gerenciamento para Resultados em Comarcas e Varas Judiciais**. [Cuiabá: Poder Judiciário do Mato Grosso], jun. 2006. Disponível em: https://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/97/801/file/ORDEM/Manual_Metodo_ORDEM.pdf. Acesso em: 3 jun. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). **Estatísticas da 1ª Instância**. c2023a. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/tj-em-numeros/painel-atuacao-tjmg.htm#>. Acesso em: 24 mar. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023/2024**. Belo Horizonte: TJMG, 2023a. Disponível em: https://www.tjmg.jus.br/data/files/88/34/6E/6E/B18C7810ADF69B782D28CCA8/PDTIC%20_1_.pdf. Acesso em: 15 ago. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). **Plano Estratégico 2021/2026.**

Belo Horizonte: TJMG, c2023b. Disponível em:

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/planejamento-estrategico>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). **Resolução nº1.055, de 20 de**

setembro de 2023. Dispõe sobre a criação, a estrutura, a organização e o funcionamento da

Secretaria de Processos Eletrônicos e das Centrais de Processos Eletrônicos na Justiça de

Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Belo Horizonte: TJMG, 20 set. 2023c. Disponível em: <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re10552023.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

ANEXO A – RESOLUÇÃO TJMG Nº 1055/2023**RESOLUÇÃO Nº 1055/2023**

Dispõe sobre a criação, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria de Processos Eletrônicos e das Centrais de Processos Eletrônicos na Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre a competência e a iniciativa privativa do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre o funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, rege a atuação da administração pública, de modo que os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência em prol da sociedade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e prevê a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais e acessíveis, como princípio da eficiência pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial, estabelece o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais e permite aos órgãos do Poder Judiciário traçar as diretrizes, no âmbito de suas competências, para a regulamentação da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre o „Juízo 100% Digital“ e dá outras providências””, e nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, que “Regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada „Balcão Virtual“”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei estadual nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019, que “Unifica os quadros de pessoal dos servidores das Justičas de Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 952, de 27 de novembro de 2020, tem como Macrodesafio a “agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 954, de 18 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre o quantitativo de cargos do agrupamento permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário, por especialidade, estabelece diretrizes sobre a distribuição, a movimentação e a lotação de servidores e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 969, de 12 de julho de 2021, que “Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373, de 4 de julho de 2022, que “Institui o „Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0“ como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, busca aumentar a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência administrativas para se promoverem a lotação, a remoção e/ou a alteração de lotação de servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário para se atingir a lotação de referência dos setores, de modo a equalizar a força de trabalho;

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.23.159750-1/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0640290-68.2023.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão ordinária realizada em 13 de setembro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância - SPE-1.

Parágrafo único. A Secretaria de que trata o “caput” deste artigo funcionará como órgão auxiliar da Justiça de Primeira Instância.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional da Secretaria de que trata o art. 1º desta Resolução as Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DAS CENTRAIS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 3º A estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria de Processos Eletrônicos e das Centrais de Processo Eletrônico estão estabelecidos nesta Resolução.

Seção I

Da Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância - SPE-1

Art. 4º A Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância - SPE-1, com sede na Capital, integra a estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça e tem como objetivo supervisionar o funcionamento das Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs e garantir a atualização e a aplicação das normas e dos padrões definidos e aprovados para a gestão judiciária da Justiça de Primeira Instância.

Art. 5º São atribuições gerais da Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância:

I - gerir administrativamente e supervisionar as CPEs sob sua subordinação;

II - apresentar ao Corregedor-Geral de Justiça o plano de ação, pautado nas metas e diretrizes anuais do Plano Estratégico de Gestão Institucional;

III - propor ao Corregedor-Geral de Justiça as alterações das premissas básicas dos processos de trabalho sob sua responsabilidade, quando necessário;

IV - assegurar a uniformização dos processos de trabalho das Centrais de Processos Eletrônicos, em compatibilidade com o Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

V - assegurar que o gerenciamento dos recursos humanos que integram sua área de atuação ocorra em compatibilidade com as políticas e diretrizes definidas pelo TJMG;

VI - apresentar, periodicamente, ao Corregedor-Geral de Justiça os resultados alcançados frente às metas estabelecidas, devidamente medidos e analisados, assim como as medidas corretivas propostas, quando for o caso;

VII - propor a otimização e a padronização dos processos de trabalho relativos às atribuições sob sua responsabilidade, visando sua racionalização;

VIII - acompanhar e subsidiar a implantação de projetos que visem à melhoria da qualidade das atividades executadas pelas CPEs;

IX - exercer outras atividades afins determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG ou pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 6º A gestão da SPE-1 será exercida por um servidor efetivo, com qualificação compatível com as atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria.

Art. 7º Para fins do disposto nesta Resolução, compete ao Presidente do TJMG e ao Corregedor-Geral de Justiça:

I - definir as atribuições específicas da SPE-1;

II - fixar o cronograma de implementação da SPE-1 e das CPEs de Primeira Instância;

III - definir a especialização por natureza, classe ou tema das CPEs de Primeira Instância, bem como suas atribuições específicas, em conformidade com a matéria trabalhada;

IV - promover a uniformização de procedimentos para a tramitação dos feitos eletrônicos nas CPEs de Primeira Instância;

V - estabelecer metas de produtividade para o alcance dos resultados esperados, referentes à prestação jurisdicional proposta.

§ 1º As atribuições de que tratam os incisos I a V deste artigo serão definidas em Portaria Conjunta do Presidente do TJMG e do Corregedor-Geral de Justiça.

§ 2º A Portaria Conjunta de que trata o § 1º deste artigo definirá as atribuições específicas do Presidente do TJMG e do Corregedor-Geral de Justiça, as quais poderão ser por eles delegadas.

§ 3º Para o desempenho das competências de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional e as recomendações traçadas pelo Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional, como forma de assegurar o cumprimento das políticas, estratégias e metas afetas à Justiça de Primeira Instância.

Seção II

Das Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs

Art. 8º As Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs estão diretamente subordinadas à Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância - SPE-1 - e têm como objetivos impulsar a tramitação dos processos eletrônicos e dar suporte aos magistrados de Primeiro Grau no cumprimento de despachos, diligências, sentenças, acórdãos e na realização de julgamentos, no âmbito de sua respectiva atuação.

Art. 9º A gestão de cada Central de Processos Eletrônicos da Justiça de Primeira Instância será exercida por um servidor efetivo com qualificação compatível com as atribuições do cargo de provimento em comissão de Gestor Judiciário.

Parágrafo único. A Portaria Conjunta que determinar a instalação das CPEs definirá os gestores imediatos que as integrarão, bem como os servidores ocupantes dos cargos de Gerente de Secretaria a elas vinculados”.

Art. 10. São atribuições gerais das CPEs:

I - assegurar a execução e o cumprimento de atos processuais relativos aos feitos eletrônicos das unidades judiciárias vinculadas;

II - promover o desdobramento de metas anuais no âmbito de sua área de atuação, assegurando o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos;

III - providenciar, junto à Secretaria de Processos Eletrônicos, os meios e as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

IV - propor ao gestor da Secretaria de Processos Eletrônicos o aperfeiçoamento das premissas básicas dos processos de trabalho de sua área de atuação;

V - assegurar a permanente atualização dos bancos de dados de sistemas informatizados utilizados em processos de trabalho de responsabilidade de sua área de atuação;

VI - identificar oportunidades de melhoria do Sistema de Padronização Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e propor alterações ao gestor da Secretaria de Processos Eletrônicos;

VII - assegurar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos e jurisdicionais relativos aos processos de trabalho sob sua responsabilidade;

VIII - apresentar, sistematicamente, à Secretaria de Processos Eletrônicos os resultados alcançados frente às metas estabelecidas, devidamente medidos e analisados;

- IX - elaborar relatório anual das atividades das Centrais de Processos Eletrônicos;
- X - exercer outras atividades afins determinadas pelo gestor da Secretaria de Processos Eletrônicos.

Seção III

Do funcionamento das Centrais de Processos Eletrônicos – CPEs

Art. 11. As Centrais de Processos Eletrônicos de Primeira Instância funcionarão de acordo com a natureza, classe ou tema de sua especialização.

Parágrafo único. Definida a especialização de que trata o “caput” deste artigo, o processamento dos feitos eletrônicos em trâmite nas unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância passará a ser realizado pelas Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs, de acordo com o cronograma de adesão referido no art. 16 desta Resolução.

Art. 12. As unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância ainda não incorporadas às centrais podem apresentar à SPE propostas de adesão aos serviços desenvolvidos nas CPEs já instaladas.

Parágrafo único. O Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça, no interesse da administração pública, podem determinar, via Portaria Conjunta, o processamento nas CPEs de feitos eletrônicos oriundos de unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância que contenham elevado acervo ou alta taxa de congestionamento processual.

Art. 13. A adesão aos serviços desenvolvidos nas CPEs pelas Turmas Recursais do Estado de Minas Gerais, bem como pelas unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância que se encontrarem vagas, aguardando provimento por juiz de direito titular, funcionará como projeto-piloto e será definida por meio de Portaria Conjunta, observado o disposto no art. 16 desta Resolução.

Art. 14. Na Justiça de Primeira Instância, a participação das unidades judiciárias dar-se-á por meio de termo de adesão firmado entre o Corregedor-Geral de Justiça e os juízes de direito titulares de varas, com a anuência do Presidente do TJMG, ressalvado o disposto no art. 13 desta Resolução.

Art. 15. Para formalizar a adesão de que tratam os arts. 13 e 14 desta Resolução, deverá ser observada a especialização das CPEs instaladas.

Art. 16. O processamento dos feitos eletrônicos nas CPEs ocorrerá, inicialmente, de forma progressiva, de acordo com cronograma, conveniência e oportunidade definidos em Portaria Conjunta do Presidente do TJMG e do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 17. Excepcionalmente, o Presidente do TJMG poderá lotar cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo ou estagiários de pós-graduação nas unidades que formalizarem a adesão de que tratam os arts. 13 e 14 desta Resolução, como forma de incrementar a força de trabalho e impulsionar a celeridade processual.

Seção IV

Do Quadro de Pessoal das Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs

Art. 18. O quadro de pessoal das Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs será formado a partir da lotação, alteração de lotação e/ou remoção de servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário, previsto no Anexo I da Lei estadual nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos de provimento efetivo necessários à composição da lotação de referência das CPEs será calculado pelo Centro de Informação Institucional - CEINFO e fixado em Portaria da Presidência.

Art. 19. Fica facultado ao Presidente do TJMG instituir regime de trabalho remoto específico para os servidores lotados nas CPEs.

Art. 20. O início do processamento dos feitos eletrônicos oriundos das unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância, nas respectivas CPEs, dependerá da lotação de servidores, de terceirizados e estagiários, por ato do Presidente do TJMG.

Art. 21. Nas secretarias de juízo da Justiça de Primeira Instância, deverá ser mantido quantitativo de servidores necessários à execução dos atos processuais, até que o acervo da respectiva unidade judiciária seja integralmente processado na Central de Processos Eletrônicos.

Parágrafo único. Eventual remanejamento de excedentes de servidores e de cargos de provimento em comissão será avaliado e definido em Portaria pela Presidência do TJMG.

CAPÍTULO III

DAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art. 22. Fica facultada ao Presidente do TJMG a criação de Centrais de Atendimento ao Público Externo nas comarcas de Primeira Instância.

Parágrafo único. A implementação das centrais que trata o “caput” deste artigo será estabelecida por Portaria Conjunta do Presidente do TJMG e do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 23. A Central de Atendimento ao Público Externo integrará a estrutura organizacional das comarcas, na Justiça de Primeira Instância.

Art. 24. Para compor a lotação de referência, fixada em Portaria da Presidência, a Central de Atendimento ao Público Externo funcionará com um quantitativo de servidores oriundos do quadro de pessoal da unidade judiciária e poderá funcionar como unidade de apoio às CPEs.

§ 1º Atingida a lotação de referência nas Centrais de Atendimento ao Público Externo de que trata o “caput” deste artigo, a força de trabalho excedente de servidores efetivos e de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da unidade judiciária de origem será revertida para uma das CPEs da respectiva instância, de acordo com as regras a serem estabelecidas em Portaria da Presidência, nos termos do art. 19 e do parágrafo único do art. 21 desta Resolução.

§ 2º A gestão da Central de Atendimento ao Público Externo poderá ser exercida por servidor efetivo com a qualificação compatível com as atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Secretaria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. O Capítulo IV do Título III da Resolução do Órgão Especial nº 969, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E SUPORTE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DO GRUPO OPERACIONAL DE MONITORAMENTO E SUPORTE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”.

Art. 26. Os arts. 12, 13 e 14 da Resolução do Órgão Especial nº 969, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional tem como objetivos assegurar a implantação de projetos da Presidência relativos à modernização, eficiência e gestão da prestação jurisdicional e deliberar sobre os critérios e as medidas de cooperação, as recomendações e outras providências propostas pelos Dirigentes do Tribunal e pelo Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional.

Art. 13. O Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional será constituído pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá;

II - o Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU;

III - o Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela coordenação dos projetos da Presidência de cooperação em prolação de sentenças e outras decisões judiciais;

IV - o Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

V - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;

VI - o Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Corregedoria-Geral de Justiça;

VII - o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional será secretariado pelo Secretário da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

§ 2º Os membros do Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

§ 3º O Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional se reunirá mediante convocação de seu Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 14. São atribuições do Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional:

I - aprovar normas técnicas e diretrizes para o desenvolvimento de Projetos da Presidência relativos à cooperação em prolação de sentenças e de outras decisões judiciais;

- II - definir critérios para o deferimento e a execução das medidas de cooperação;
- III - definir critérios e traçar estratégias para a realização de mutirões e outras ações que impliquem em incremento da eficiência na prestação jurisdicional;
- IV - aprovar as deliberações submetidas pelo Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional, especialmente sobre padrões de rotinas a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Processos eletrônicos da Justiça de Primeira Instância, sem prejuízo das atribuições institucionais da Corregedoria-Geral de Justiça.”.

Art. 27. Ficam acrescentados ao Capítulo IV do Título III da Resolução do Órgão Especial nº 969, de 2021, os arts. 14-A, 14-B e 14-C, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. O Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional tem como objetivos o assessoramento e a adoção de providências necessárias para efetivar as deliberações do Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional.

Art. 14-B. O Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional será composto pelos servidores gestores das seguintes áreas:

- I - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, que o coordenará;
- II - Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD;
- III - Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN;
- IV - Gerência de Suporte aos Juizados Especiais - GEJESP;
- V - Centro de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional - CEMJUR;
- VI - Centro de Governança de Processos Judiciais - CEGOP;
- VII - Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos - CEPROC;
- VIII - Centro de Padronização da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância - CEPAJUR;
- IX - Núcleo de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - NUPLAN.

Parágrafo único. O servidor gestor do CEMJUR será responsável por secretariar o Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional para assuntos relativos às cooperações, e o gestor do CEGOP para assuntos relativos à modernização, eficiência e gestão da prestação jurisdicional.

Art. 14-C. Compete ao Grupo Operacional de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional:

- I - minutar, propor e executar as notas técnicas, sugerir recomendações e outros atos inerentes às suas atribuições, a serem aprovados e editados pelas autoridades e órgãos competentes;
- II - assegurar que as Secretarias de Processos Eletrônicos e suas respectivas Centrais de Processos Eletrônicos funcionem de forma eficiente e eficaz;
- III - reunir grupos temáticos, com a possibilidade de convidar magistrados e convocar outros servidores;
- IV - executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.”.

Art. 28. O cargo de que trata o art. 6º desta Resolução será criado por lei específica e passará a integrar o grupo de Direção do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções

de Confiança do Poder Judiciário, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei estadual nº 23.478, de 2019.

Art. 29. O cargo de que trata o art. 9º desta Resolução será criado por lei específica e passará a integrar o grupo de chefia do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, previsto no item III.3 do Anexo III da Lei estadual nº 23.478, de 2019.

Parágrafo único. Será definido em lei o número de cargos de Gestor Judiciário necessários para atender às Centrais de Processos Eletrônicos - CPEs a serem instaladas na Justiça de Primeira Instância.

Art. 30. A criação dos cargos de provimento em comissão de que tratam os arts. 6º e 9º desta Resolução está condicionada à aprovação de projeto de lei ordinária a ser submetido à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e à sanção da lei estadual pelo Governador do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Até que sejam criados os cargos de que trata o art. 9º desta resolução, serão aproveitados, preferencialmente, aqueles cargos atualmente lotados nas secretarias do juízo incorporadas à CPE.

§ 2º Caso impossibilitado o aproveitamento mencionado no parágrafo anterior, os cargos de provimento em comissão de Gestor Judiciário lotados nas CPEs serão criados na forma do “caput” deste artigo.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão integrados à SPE e às CPEs serão lotados na estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, e os servidores que exercerão as suas funções serão nomeados pelo Presidente do TJMG, após a indicação do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 31. Até que seja criado o cargo de provimento em comissão de que trata o art. 6º desta Resolução, a gestão da Secretaria de Processos Eletrônicos de Primeira Instância - SPE-1 será exercida pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, órgão da estrutura organizacional da Presidência do TJMG, ouvida a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 32. Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça a apresentação de proposta de alteração de sua estrutura organizacional, para a incorporação da SPE-1 e das CPEs de Primeira Instância, após a criação dos cargos de provimento em comissão de que tratam os arts. 6º e 9º desta Resolução.

Parágrafo único. O organograma da Corregedoria-Geral de Justiça será atualizado em conformidade com a Resolução que promover a reestruturação de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 33. O cronograma de implementação e a organização da Secretaria de Processos Eletrônicos da Justiça de Primeira Instância e das CPEs serão estabelecidos em Portaria Conjunta do Presidente do TJMG e do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 34. A instalação da Secretaria de Processos Eletrônicos da Justiça de Primeira Instância e das CPEs a estas subordinadas fica condicionada:

I - à conveniência e à oportunidade administrativas;

II - à existência de recursos orçamentários e financeiros consignados ao TJMG;

III - ao cumprimento das condições estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As disposições desta Resolução não se aplicam ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 36. Ficam revogados os arts. 55 e 56 da Resolução do Órgão Especial nº 969, de 2021.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente